



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0502/2020

O Aeroporto Campo de Marte, fundado em 26 de julho de 1929, está localizado na Zona Norte do município de São Paulo, sendo um dos maiores em movimento operacional no Brasil, mais precisamente o quinto maior do país, e devido a sua localização estratégica é de suma importância para aviação geral, executiva e táxi aéreo. Além disso, abriga escolas de pilotagem, tal como o Aeroclub de São Paulo, e o Serviço Aerotático das Polícias Civil e Militar.

O Aeroporto Campo de Marte começou suas atividades operacionais com a implantação da primeira infraestrutura aeroportuária na cidade de São Paulo, ano em que foi construída uma pista de pouso e decolagem e um hangar no local onde a Força Pública do Estado de São Paulo mantinha sua escola de aviação. Aliás, imprescindível sublinhar a relevância histórica do Aeroporto Campo de Marte, pois abriga uma das mais antigas escolas de aviação civil em funcionamento no Brasil, qual seja, o Aeroclub de São Paulo inaugurado em 8 de junho de 1931.

Atualmente, predomina o tráfego de helicópteros e aviões de pequeno porte, sendo que a infraestrutura ali construída ao longo dos anos permite que o município de São Paulo abarque a maior frota do mundo de helicópteros gerando riqueza para o município, bem como prove agilidade nos atendimentos realizados pelas Polícias Civil e Militar em função de sua localização estratégica e próxima a área central da Cidade.

Em função de sua enorme área total, isto é, 2,1 milhões de metros quadrados é objeto de cobiça e agressiva especulação imobiliária, razão pela qual faz-se necessário a aprovação deste Projeto de Lei para preservar toda a área que compõem o Aeroporto Campo de Marte, bem como propiciar um uso multifuncional para a área em comento para que toda população usufrua.

Por fim, a área em comento e a Região da Zona Norte como um todo não suportaria a exploração imobiliária e construção desordenada de edificações que acarretariam um maior fluxo de automóveis e, conseqüentemente, congestionamentos na principal via de acesso e ligação da Região da Zona Norte tanto com a área central como com as demais regiões da cidade de São Paulo.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 12/08/2020, p. 91

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.